PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.128 DE 27 DE JULHO DE 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do patrimônio Municipal, à RAIMUNDA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA SILVA, localizado na Marabá Pioneira, na continuação da Rua Barão do Rio Branco nº 360, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito,pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a referida Rua e fundos com quem de direito, medindo 06 ms de frente por 25 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 27 de Julho de 1993.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNCIPAL DE MARABÁ